## COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO

**♦** METRÔ

PROCRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO PARTICIPANTE

Rua Boa Vista, 175 - Bloco B - CEP 01014-920 - Centro - Tel. (11) 3291-7800 - São Paulo - SP - Brasil CNPJ Nº 62.070.362/0001-06 - Insc. Est.Nº 104.978.186.113 - E-mail: metrosp.docdigital@metrosp.com.br

## CONTRATO Nº 1001744701 ADITIVO Nº 01

Pelo presente Termo de Aditamento nº 01, de um lado, como CONTRATANTE, a COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, empresa pública estadual, parte integrante da administração indireta do Estado de São Paulo, com sede na Rua Boa Vista, nº 175 – Bloco B, nesta Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 62.070.362/0001-06, doravante denominada simplesmente COMPANHIA DO METRÔ, e de outro lado, a empresa DSM – DIGITAL SPORTS MULTIMEDIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.805.073/0001-07, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por seus representantes legais, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato nº 1001744701 – Concessão do direito de nomeação parcial "Naming Rights" da Estação Penha da Companhia do Metrô, mediante remuneração e encargos de implantação e manutenção, com as seguintes finalidades:

- Majorar o valor do contrato de concessão em R\$ 57.080,11 (cinquenta e sete mil e oitenta reais e onze centavos), passando seu total de R\$ 12.285.000,00 (doze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais) para R\$ 12.342.080,11 (doze milhões, trezentos e quarenta e dois mil e oitenta reais e onze centavos) na base 01/05/2022;
- 2. Registrar que a majoração acima citada deverá ser considerada desde 01/11/2022;
- 3. Alterar o item 7.1 da Cláusula 7- Remuneração e Forma de Pagamento, em função da majoração acima citada, conforme segue:
  - **De:** "O valor total deste Contrato de Concessão é de R\$ 12.285.000,00 (doze milhões e duzentos e oitenta e cinco mil reais), na data base 01/05/2022, considerando a remuneração total a ser paga pela CONCESSIONÁRIA.".
  - Para: "O valor total deste Contrato de Concessão é de 12.342.080,11 (doze milhões, trezentos e quarenta e dois mil e oitenta reais e onze centavos), na data base 01/05/2022, considerando a remuneração total a ser paga pela CONCESSIONÁRIA, a partir de novembro de 2022".
- 4. Alterar o item 7.1.1 da Cláusula 7 Remuneração e Forma de Pagamento, em função da majoração do valor total do contrato, que representa o acréscimo de R\$ 490,16 (quatrocentos e noventa reais e dezesseis centavos) na data base 01/05/2022, sobre o valor da remuneração mensal, a ser considerada desde 01/11/2022, conforme segue:
  - **De:** "O valor da remuneração mensal é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), e deverá ser paga pela CONCESSIONÁRIA a COMPANHIA DO METRÔ".
  - **Para:** "O valor da remuneração mensal é de R\$ 105.490,16 (cento e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e dezesseis centavos), na data base 01/05/2022, e deverá ser paga pela CONCESSIONÁRIA à COMPANHIA DO METRÔ, a partir de novembro de 2022".
- 5. Alterar o item 7.5 da Cláusula 7 Remuneração e Forma de Pagamento, conforme segue:
  - **De:** "A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao realizado".
  - **Para:** "A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao realizado, a partir de novembro de 2022."

## COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO



São Paulo,06 de janeiro de 2023



Rua Boa Vista, 175 - Bloco B - CEP 01014-920 - Centro - Tel. (11) 3291-7800 - São Paulo - SP - Brasil CNPJ Nº 62.070.362/0001-06 - Insc. Est.Nº 104.978.186.113 - E-mail: metrosp.docdigital@metrosp.com.br

6. Incluir o subitem XII no item 18.1 da Cláusula 18 – Rescisão do Contrato, conforme segue:

XII A inobservância pela CONTRATADA ao Código de Conduta e Integridade da COMPANHIA DO METRÔ.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado, exceto na forma diferente estabelecida neste Instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam este termo em 1 (uma) via de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pela COMPANHIA DO METRÔ:

Pela CONCESSIONÁRIA

JOSÉ CARLOS PINTO DE CARVALHO
ADMINISTRADOR

Testemunhas: